LEI Nº 4.797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a ***SEMANA EVANGÉLICA,*** a ser realizada, anualmente, de 26 de outubro a 1º de novembro.

Art. 2º. Durante a *SEMANA* EVANGÉLICA serão promovidos eventos pelas comunidades e igrejas evangélicas, tais como shows, peças teatrais, exposições, congressos, simpósios e eventos assemelhados.

Parágrafo Único. A organização e realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 3º. A *SEMANA EVANGÉLICA* constará do calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal